

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tornar crime hediondo o desvio, para fins ilícitos, dos recursos para prevenção e reparação dos danos decorrentes das enchentes, deslizamentos e outras catástrofes naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. Seja incluído o inciso IX no art. 1°, da Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990 com a seguinte redação:

"Art. 1°. São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

.....

IX. Peculato, quando os recursos públicos apropriados ou desviados em proveito próprio ou alheio forem os destinados para prevenção e reparação dos danos decorrentes das enchentes, deslizamentos e outras catástrofes naturais". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei, é evitar a ocorrência de um dos piores tipos de desvio ou apropriação de recursos públicos (peculato), aquele que atinge os recursos destinados à prevenção e reparação dos danos



decorrentes das enchentes, deslizamentos e outras catástrofes naturais.

Em 2011¹, a CGU (Controladoria Geral da União) detectou desvio de recursos repassados pelo Governo Federal ao município de Teresópolis, na região serrana do Rio de Janeiro, que deveriam ter sido usados para reparar os estragos causados pelas fortes chuvas de janeiro daquele ano, que deixou milhares de desabrigados e resultou em centenas de mortes.

Para a CGU, de acordo com reportagem publicada naquela época pelo jornal "O Globo", boa parte dos R\$ 7 milhões destinados ao município, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, teriam sido usados por empresas de fachada ou fantasmas.

A² contratação de obras e serviços públicos sem licitação, a título de emergência, prevista em lei para situações excepcionais como catástrofes da natureza, entrou no radar do Ministério Público Federal em 2013. Procuradores da República se debruçaram sobre esses repasses, fonte de inúmeros desvios e de "calamidade" nos cofres públicos. O MP trabalha constantemente para apurar novos casos de má aplicação de dinheiro por conta de tragédias.

Os desvios de recursos em nosso país são uma triste e recorrente realidade. É um crime de grave prejuízo à nossa sociedade, muitas vezes resultando em mortes por falta de atendimento médico e aumento da violência, quando recursos da área de saúde e segurança pública são roubados. No caso de desvios das verbas destinadas a prevenir e reparar tragédias naturais, o criminoso está se apoderando dos recursos de pessoas desesperadas, que perderam tudo.

Por conta disso, acreditamos que o crime de peculato, que já é grave, assume uma dimensão muito maior quando praticado contra vítimas de tragédias naturais e, assim, deve ser mais severamente punido. O mesmo ocorre quando são recursos destinados a prevenir essas tragédias, pois essas verbas poderiam evitar muito sofrimento da população que vive nas áreas de risco.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de garantir que tragédias sejam evitadas e seus

¹ http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/07/18/cgu-aponta-desvio-de-recursos-nas-obras-de-reconstrucao-em-teresopolis-empresas-fantasmas-sao-investigadas.htm

² http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/mp-investiga-desvio-de-verba-destinada-a-tragedia/



efeitos deletérios, corretamente mitigados, vimos apresentar a presente preposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação da medida, que busca socorrer e proteger a população de nossas cidades que estão expostos a perigos naturais.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati** PP/PR